

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 45/2021

Data: 16/04/2021

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

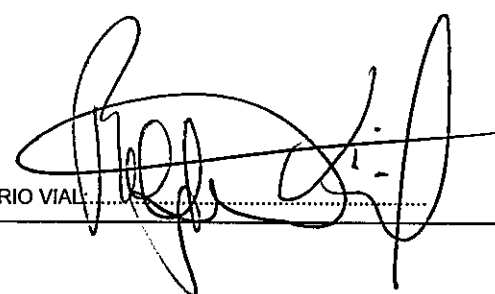
Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR E SUAS SECRETARIAS.	Identificação:	

Observações:

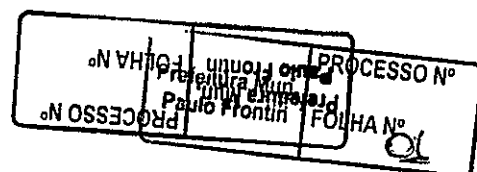
ITENS SOLICITADOS:

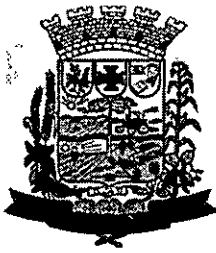
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	U	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL (330345)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL



Paulo Frontin, 16 de Abril de 2021.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 36/2021

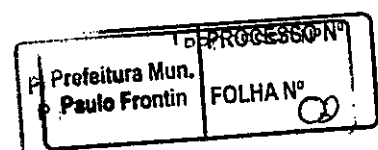
Paulo Frontin, 13/04/2021

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR E SUAS SECRETARIAS.. Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo





ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS
CNPJ: 12.546.710/0001-09 – Inscrição Estadual: ISENTO
(42) 9 9907-9233 – (42) 9 9944-3806 – cetawork@yahoo.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
A/C Sr. ROGÉRIO VIAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

Fornecedor: CETAWORK LTDA. – CNPJ: 12.546.710/0001-09

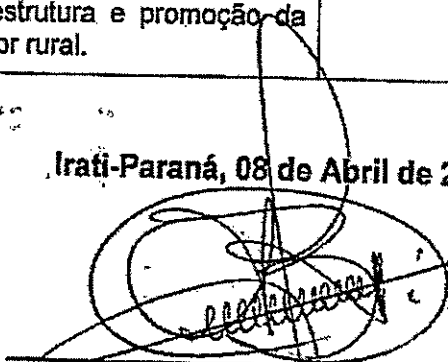
Endereço: Rua Valentin Wach, 29 – Canisianas – Irati - Paraná

Telefone: (42) 9 9907-9233

ITEM	Consultoria Mensal	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.	01	R\$ 1.200,00

330395

Irati-Paraná, 08 de Abril de 2021.


ADMAR BORDE
(Sócio Administrador)
CPF: 411.506.439-00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03



RECADASTRAMENTO DE PRODUTOR
PLANTA GENÉRICA DE VALOR
RECUPERAÇÃO DE ICMS
RECUPERAÇÃO DE ISS

ORÇAMENTO COMERCIAL

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
Departamento de Compras/Licitação.

Venho através desta, apresentar o seguinte orçamento:

1450

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
01	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientação acompanhamento, cálculo, elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda, necessários para Composição de Índice, Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como o Acompanhamento e Verificação das Declarações Fisco-Contábeis (EFD) a cargo de Estabelecimentos Comerciais e Indústrias, pelo período de 12 (Doze) meses.	24.000,00

Valor do Orçamento: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quarto Mil Reais).

Valor já incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos.

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

29.077.447/0001-40
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA
Av. Manoel das Dóras, 961 - Sala 01
Centro - 84300-000
TIBAGI - PR

MURILO
SAMPAIO DOS
SANTOS:00426
247973
M.S. SERVIÇOS E TREINAMENTOS - ME
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 29.077.447/0001-40

Assinado de forma digital por MURILO
SAMPAIO DOS SANTOS:00426247973
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000131, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MURILO
SAMPAIO DOS SANTOS:00426247973
Dados: 2021.04.14 14:43:52 -03'00'

Tibagi - PR, 14 de Abril de 2021.

42 3275-3452 42 9 9977-7569
AV. MANOEL DAS DÓRES - TIBAGI PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210


Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

Fornecedor: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1090, SALA 102 – CENTRO – GUARAPUAVA - PR.
Telefone: 42 3623 9296 - 42 9 9964 5354

ITEM	Consultoria Mensal	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.	Mensal	3.000,00

GUARAPUAVA, 08 DE ABRIL DE 2021.


MAURO SEVERO KRINSKI
Sócio Administrativo

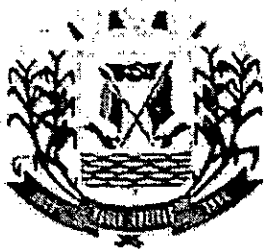
95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.

84.630-000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CETAWORK LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, sediada na Rua Valentim Wach, nº 29, Canisianas, cidade de Irati, Estado do Paraná, presta serviços referentes ao seguinte objeto:

- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR (Assessoria técnica especializada).

A prestação dos serviços é realizada de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade, não constando nada que desabone a empresa.

Dúvidas ou esclarecimentos estamos à disposição.

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração


atura Mun. Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
-----------------------	----------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.546.710/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2010
NOME EMPRESARIAL CETAWORK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CETAWORK LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-5-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALENTIM WACH	NÚMERO 29	COMPLEMENTO 99999999	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CANISIANAS	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO kleber_kachoeira@hotmail.com		TELEFONE (42) 3422-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 999999			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 99999999		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 99999999	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 13:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CETAWORK LTDA
CNPJ: 12.546.710/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:46 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **68A8.F4C2.399B.4D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO DONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CETAWORK LTDA

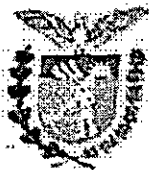
CNPJ 12.546.710/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 08 de Fevereiro de 2021, 15:16:03

Terezinha Demczuk
TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Perito, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 805.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
da Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023427590-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.546.710/0001-09

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.546.710/0001-09
Razão Social: CETAWORK LTDA
Endereço: RUA IPANEMA 126 / DER / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2021 a 03/03/2021

Certificação Número: 2021020204050901655803

Informação obtida em 16/02/2021 08:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1688 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CETAWORK LTDA
CPF/CNPJ: 12.546.710/0001-09
Logradouro: RUA VALENTIN VACH, Nº: 29

Bairro: CANISIANAS Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade CÓDIGO VALIDAÇÃO: B0E4793FE14ACBC5F8EC5F3C3FAEC0E1
HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 09/02/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CETANWORK LTDA - ME		Profissão: PRC21056432E	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206870209	CNPJ 12.546.710/0001-09	Data de Ato Constitutivo 15/09/2010	Início de Atividade 15/09/2010
Endereço Completo Rua VALENTIM WACH, N° 29, CANISIANAS - Itaipu/PR - CEP 84500-000			
Objeto Social SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA MUNICIPALISTA/CMS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.			
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome MARLI APARECIDA KUZMA	CPF/CNPJ 618.898.819-53	R\$ 1.000,00	Sócio
Nome ADMAR BORDE	CPF/CNPJ 411.508.439-00	R\$ 1.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome ADMAR BORDE	CPF 411.508.439-00		
Último Arquivamento Data 18/04/2017	Número 20172145966	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 09:05:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFIRNSJF.



PRC21056432E

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
Secretário Geral

1 de 1

Para Mun. de Frontin	PROCESSO Nº: FOLHA Nº: 13
-------------------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.546.710/0001-09

Certidão nº: 5873198/2021

Expedição: 15/02/2021, às 17:35:50

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CETAWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.546.710/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

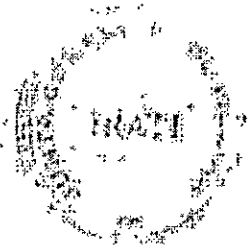
Ovidas e sugestões: contat@tst.jus.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

CETAWORK LTDA

CONTRATO SOCIAL



MARLI APARECIDA KUZMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R CEP 84500.000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-0, expedido pelo SSP PR., e CPF do MF 618.898.819-53 e

ADMAR BORDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na rua Valentin Wach nº 29, bairro Camisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Constituem uma sociedade empresaria limitada de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de CETAWORK LTDA, e tem sede e domicilio em Irati Pr., na rua Ipanema nº 126, no bairro D.E.R., CEP 84500-000.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelo sócios e distribuídas da seguinte forma:

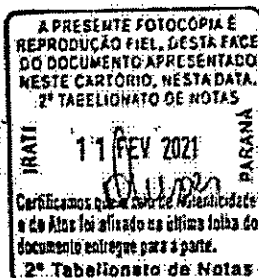
SOCIO	(%)	COTAS	VALOR
MARLI APARECIDA KUZMA	50	1.000	1.000,00
ADMAR BORDE	50	1.000	1.000,00
TOTAL	100	2.000	2.000,00

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAUDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA MUNICIPALISTA/ICMS, CURSOS DE INFORMATICA, ENSINOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciara suas atividades a partir da data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado

QUINTA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe Art. 1.052 da Lei 406/2002.



CETAWORK LTDA

CONTRATO SOCIAL

SETIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ADMAR BORDE, com poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial individualmente, sendo, porém vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS: Ao término da cada exercício social em 31 de dezembro, deverá ser apresentada a prestação de contas da administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

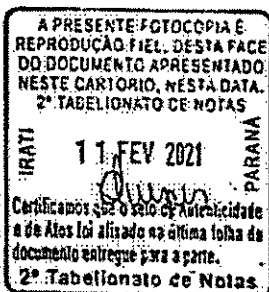
DECIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de concurso, pública, ou propriedade;



CETAWORK LTDA

CONTRATO SOCIAL

DECIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de IRATI PR., para qualquer ação fundada neste contrato

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Irati 19 de agosto de 2019

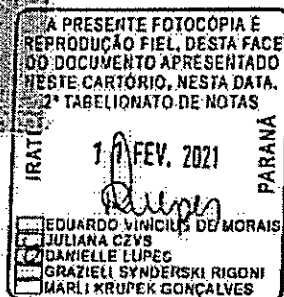
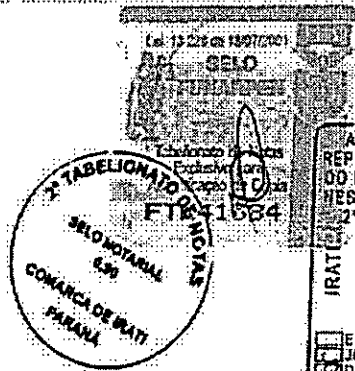
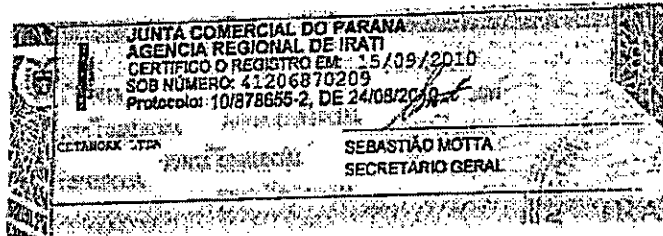
MARLI APARECIDA KUZMA

ADMAR BORDE

TESTEMUNHAS

Juramentado
RG 1.117.079 - PR

Danielson A. Czarniecki
RG 7.702.779-3 - PR



CETAWORK LTDA ME

C.N.P.J. 12.546.710/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARLI APARECIDA KUZMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Irati Pr., na Rua Ipanema nº 126, bairro D.E.R CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascida em 29 de junho de 1967, portadora do documento de identidade RG 4.433.108-II, expedido pelo SSP PR., e CPF do NF 618.898.819-53 e

ADMAR BORDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati Pr., na Rua Valentim Wach nº 29, bairro Canisianas, CEP 84500-000, natural de Irati Pr., nascido em 16 de fevereiro de 1959, portador do documento de identidade RG 3.362.341-0, expedido pelo SSP Pr., e CPF 411.506.439-00. Sócio componente da sociedade empresária limitada **CETAWORK LTDA ME**, estabelecida em Irati Pr, na Rua Ipanema 126, bairro DER CEP 84500.000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná em 15.09.2010 Nire 41206870209, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - ENDEREÇO DA SÉDE: A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de julho 289, centro em Irati Pr., CEP 84500.000

SEGUNDA - Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com a presente alteração

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Irati 02 de setembro de 2011

[Handwritten signature of Marli Aparecida Kuzma]
MARLI APARECIDA KUZMA

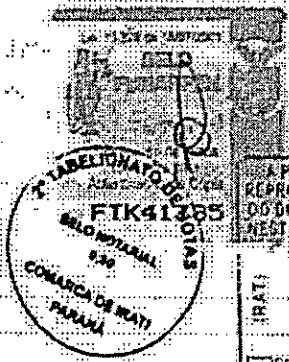
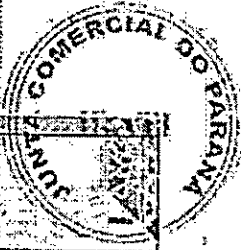
[Handwritten signature of Admar Borde]
ADMAR BORDE

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature of Jurandir Kaminski]
Jurandir Kaminski
RG 1.117.079 - PR

[Handwritten signature of Denilson A Czarniecki]
Denilson A Czarniecki
RG 7.702.779-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011
SOB NÚMERO: 20117612219
Protocolo: 117761221-9, DE 18/09/2011
Impressão: 2 0687520 9
CETAWORK LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



APRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO TEL. DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA: TABELIONATO DE NOTAS
IRATI 11 FEV. 2011 PARANÁ
EDUARDO LINDIUS DE MORAIS
JULIANA CEYS
DANIELLE LUPES
GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
MARLI KRUPKE GONÇALVES

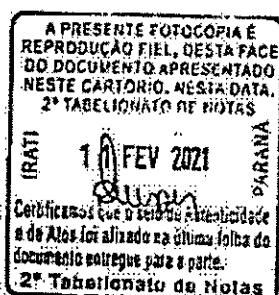


CETAWORK LTDA ME
C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARLI APARECIDA KLIZMA, brasileira, natural de Irati, Paraná, nascida em 29 de junho de 1967, solteira, empresária, residente e domiciliada em Irati(PR), bairro DER à Rua Ipanema nº 126, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.108-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 518.898.819-53; **ADMAR BORDE**, brasileiro, natural de Irati, Paraná, nascido em 16 de fevereiro de 1959, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Irati(PR), bairro Camisarias à Rua Valentin Wach nº 29, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.362.341-0, expedida pela SSPPR, emitida em Curitiba, Paraná e CPF/MF nº 411.505.439-00, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de: "CETAWORK LTDA ME", com sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua 15 de Julho nº 289, bairro Centro, CEP 84.500-000, com Contrato Social institucional arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº 41.206.870.209 por despacho em sessão de 15 de setembro de 2010, e posterior alteração arquivada no mesmo órgão sob nº 20117612219 em 20 de setembro de 2011, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.546.710/0001-09, resolvem assim, alterar o seu **CONTRATO SOCIAL** de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - ENDEREÇO DA SEDE: A sede da sociedade fica transferida para a Rua 15 de Novembro nº 464, 1º Andar, Centro em Irati (PR), CEP 84500-000

CLÁUSULA SEGUNDA: - Fica incluído no objeto social da empresa a FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.



FL.01

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA. 2º TABELIONATO DE NOTAS.

IRATI 11 FEV 2021 PARANA

[Handwritten signature]

Certificamos que o selo de autenticidade e de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

2º Tabelionato de Notas



CETAWORK LTDA ME
C.N.P.J. Nº 12.546.710/0001-09
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: - O objeto social da empresa é: **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAUDE DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA MUNICIPALISTAMICIS, CURSOS DE INFORMÁTICA, ENSINOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS PARA TERCEIROS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS; INSTALAÇÃO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS INDUSTRIAIS, TRENAMENTO EM DENSENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VECULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VECULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS E HIDRAULICOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

CLAUSULA QUARTA: - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA: - Fica eleito o foro de Irati, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTORIO, NESTA DATA, 2ª TABELIONATO DE NOTAS

IRATI 11 FEV 2012 PARANA

Certificamos que o selo de Autenticidade e de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

2º Tabelionato de Notas

Irati (PR), 13 de fevereiro de 2012

MARLEI APARECIDA KUZMA

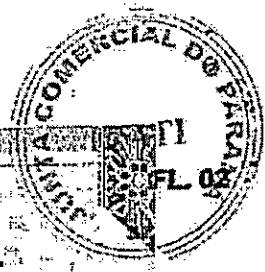
ADRIAR BORDE

Documento Elaborado por
Nelson de Oliveira
NELSON DE OLIVEIRA

CRC-PR Nº 24003/0-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/02/2012
SOB NÚMERO: 20120870290
Protocolo: 12/097029-0, DE 13/02/2012

Empresa: CETAWORK LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PROCESO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 28

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lei 53.220 de 18/07/2011
GELO
FIMMERS

TABELIONATO DE NOTAS
BELO HORIZONTE
COMARCA DE IRATI
PARANÁ

APRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
2º TABELIONATO DE NOTAS
IRATI
11 FEV. 2021
PARANÁ
[Signature]
EDUARDO VINGRUS DE MORAIS
JULIANA CZYS
DANIELLE LUPES
GRAZIELI SYNGERSKI RIGONI
MARLI KRUEK GONÇALVES

CETAWORK LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 12.546.710/0001-09



MARLI APARECIDA KUZMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Ipanema nº 126, bairro DER, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/06/1967, portadora do RG nº 4.433.108-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF nº 618.898.819-53 e, **ADMAR BORDE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentim Wach, nº 29, bairro Canisianas, município de Irati - PR, CEP 84.500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 expedida pelo SSP/PR e do CPF 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CETAWORK LTDA - ME**, com sede e foro à Rua 15 de novembro, 464, 1º andar, Centro, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.06870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

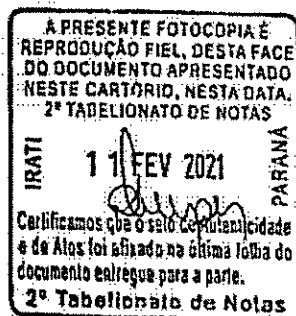
Cláusula Primeira - o Endereço da empresa passa a ser: RUA VALENTIN WACH, Nº 29, CANISIANAS, IRATI - PR, CEP 84.500-000.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa passa a ser: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 15 de janeiro de 2015.



CETAWORK LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 12.546.710/0001-09



MARLI APARECIDA KUZMA

ADMAR BORDE

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015
SOB NÚMERO: 20130613768
Protocolo: 15/061376-8, DE 20/01/2015
Empresa: 11.2.0697020-9
CETAWORK LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA, 2º TABELIONATO DE NOTAS

IRATI 11 FEV. 2021 PARANÁ

[Signature]

EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS
JULIANA CZYS
DANIELLE LUPES
GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
MARLI KRUEK GONÇALVES

CETAWORK LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 12.546.710/0001-09
NIRE: 41206870209

01

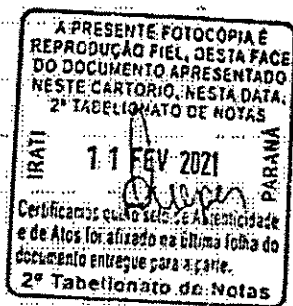
MARLI APARECIDA KUZMA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Ipanema, 126 - Bairro DER, Irati - PR, CEP 84.500-000, nascida em 29/08/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 4.433.108-0 SSP-PR, CPF nº 818.898.819-53, e ADMAR BORDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Valentin Wach, 29, bairro Canisianas, município de Irati - PR, CEP 84500-000, nascido em 16/02/1959, portador do RG nº 3.362.341-0 SSP/PR e do CPF nº 411.506.439-00, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de CETAWORK LTDA - ME, com sede e foro à Rua Valentin Wach, nº 29, Canisianas, Irati - PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206870209 de 15/09/2010, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - O objeto social passa a ser: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA MUNICIPALISTA/ICMS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

2º TABELIONATO DE NOTAS - IRATI-PR
CERTIFICADO Nº 0 SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS arquivado na última
página do documento para que seja a parte.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701437801. NIRE: 41206870209.
CETAWORK LTDA - ME

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Digitizado com CamScanner

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 25

CETAWORK LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 12.546.710/0001-09
NIRE: 41206870209

02

Irati (PR) 05 de ABRIL de 2017

SELO
DE
DEPOSITO
2

[Handwritten Signature]
MARLI APARECIDA KUZMA

SELO
DE
DEPOSITO
2

[Handwritten Signature]
ADMAR BORDE

APRESENTE FOTOCOPIA E
REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE
DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA.
2º TABELIONATO DE NOTAS

IRATI 11 FEV 2021 PARANA

[Handwritten Signature]

Certificamos que o selo de Autenticidade
e de Ato foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.
2º Tabelionato de Notas.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.
PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701437801. NIRE: 41206870209.
CETAWORK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

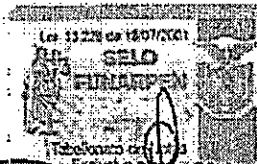
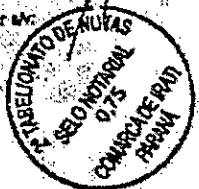
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI

Selo Nº 96714/2017, Controlador: DANIELA NERI
 Condição: SEM PRECATÓRIO - ADMAR BORDE e MARLI
 Reconheço verdadeira e legítima a assinatura de
 APARECIDA KLIZMA
 Dou fé, Irati, 08 de abril de 2017.
 Em Teste da Verdade

Grazieli Stangerio Rosoni
 Escrevente Juruamentada

Custos: R\$ 15,00 (VRC Nº. 14), Selo Furacpen: R\$ 0,75, Finc. s/n:
 R\$ 3,08, Total: R\$ 20,87



Certifico e dou fé, que a presente cópia foi confirmada no site indicado neste documento as 16:45 horas, em 17/02/21

Em testemunho da verdade, Irati, 11 FEV. 2021

<input checked="" type="checkbox"/>	GRAZIELI STANGERIO ROSONI - TABELIONATO DESIGNADA
<input checked="" type="checkbox"/>	DANIELLE LUPES - ESCRIVENTE JURAMENTADA
<input checked="" type="checkbox"/>	EDUARDO VINICIUS DE MORAES - ESCRIVENTE JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	JULIANA CZYS - ESCRIVENTE JURAMENTADA
<input checked="" type="checkbox"/>	MARLI KRUPKE GONCALVES - ESCRIVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2017 11:52 SOB Nº 20172145996.
 PROTOCOLO: 172145996 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701437801. NIRE: 41206870209.
 CETAMORK LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 18/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
-------------------------------	----------------------------

001 0

PORTRAIT

88/11/1976

PA 2000

DATA DE EMISSÃO

16/02/1959

DECLARAÇÃO Nº 2 OF 1110

10-07-10-11-133

10-11

Paulo Frontin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

13630

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4220 - art.63

RAZÃO SOCIAL:
CETAWORK LTDA

NOME FANTASIA:
CETAWORK LTDA

HORÁRIO
Das 8:00 horas
Às 18:00 horas

CNPJ/CPF: 12.546.710/0001-09
ENDEREÇO: RUA - VALENTIN VACH, 29 CEP.: 84500-290
BAIRRO: CANISIANAS

ATIVIDADES
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA MUNICIPALISTA/CMS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL	PROT. INICIAL/ANO	PROT. ALTERAÇÃO/ANO
LUCIANE PAVELSKI	5876, 2010	3155, 2017

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade: 478808719903548

DATA ABERTURA: 15/09/2010 INÍCIO DE ATIVIDADE: 15/09/2010

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2021 DATA DE VALIDADE: 05/02/2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.65 - LEI 4229/2016

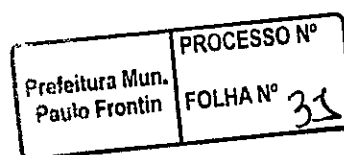
Processo nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 30

Digitizado com CamScanner

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 48/2021 Data: 16/04/2021Material: 330345 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALI Unit.: U

1	CETAWORK LTDA ME - (9024)		12,000	1.200,0000	14.400,00	Sim ***
1	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - (14159)		12,000	2.000,0000	24.000,00	Não
1	MAURO S. KRINSKI S/C. LTDA. - (6277)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não
Total da Coleta:					14.400,00	

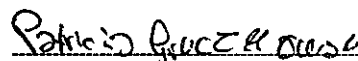


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 16 de Abril de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 60/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 16 de Abril de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
32



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 45/2021

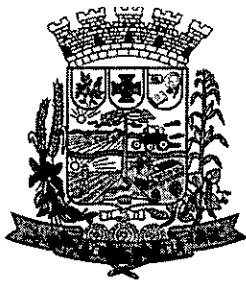
Objeto Contratação de empresa especializada em assessoria técnica especializada em ICMS para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr. E suas secretarias.

Orgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Projeto/Atividade	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.39. – Outros Serviços de	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz - 9	Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 145.000,00

Paulo Frontin, 20 de abril de 2021.


CARLA RENTA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


IRCELIO CARLOTTO
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL		1.200,00	14.400,00
Total						14.400,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

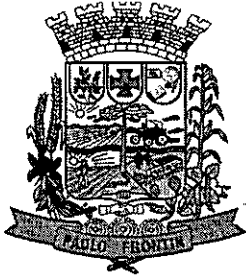
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº48, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

PROCESSO Nº
Frontin : D.LHA Nº
35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

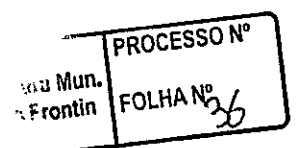
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2021


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 92/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 44/2021

Processo Administrativo: 60/2021

Processo de Compra: 40/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação de assessoria técnico profissional contábel, na área ICMS, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 60/2021, do Processo de Compra nº. 40/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 40/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 36 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 36 dos autos do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

116



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para melhorar o incremento de receita ICMS.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 a 36 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 e 36 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 35 e 36 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 34 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

Assinatura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FORMA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 48/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

refeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOIHA Nº 8/6 39
---------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 14.400,00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1 Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. Recomenda-se a identificação do servidor responsável pela coleta de preço.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote modelo padrão de contrato de fornecimento para dispensa/inexigibilidade de licitação e remeta para a autorização desta Assessoria Jurídica, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

PROCESO Nº
Preeitura Mun Paulo Frontin LTA Nº 41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

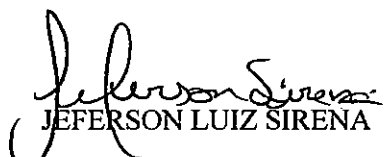
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de abril de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Processo N°	
Paulo Frontin Mun.	
Paulo Frontin	N° 42



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 22.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 40/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CETAWORK LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 22.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e EMPRESA CETAWORK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Valentin Wach, 29, Bairro Canesianas, Irati/PR, CEP 85000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.546.710/0001-09, neste ato representado por ADMAR BORDE, sócio administrativo, RG nº 3.362.341-0 e CPF nº 411.506.439-00 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e representação na área de ICMS:

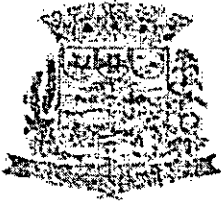
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.		1.200,00	14.400,00
Total						14.400,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-80 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quinhentos e quatrocentos reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

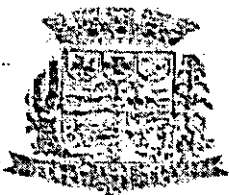
5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

Secretaria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3343-1210 / 1212 / 1346
CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

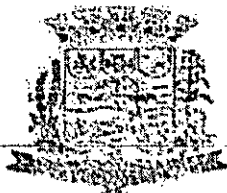
7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ráf Bierberg, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.625-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3548-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-99 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rio Machado, 204 | Fone: (41) 3543-1230/71212 /1346
CNPJ - 77.037.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 23 de abril de 2021.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

EMPRESA CETAWORK LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____


2. _____ RG _____

DESPACHO FINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 92/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 28 de Abril de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS
Endereço.....Rua Valentin Wach
Cidade.....:Irati - Pr
CNPJ..... 12.546.710/0001-09
Valor da Despesa..... R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS
CNPJ 12.546.710/0001-09

Responsável: Admar Borde

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Acessória e Consultoria Técnica Especializada em ICMS para suprir as necessidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Pr, e suas Secretarias.

Vigência: 23/04/2021 à 22/05/2022.

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2021.



JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Handwritten mark

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Acessória Técnica Especializada em ICMS para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR e suas Secretarias

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Acessória Técnica Especializada em ICMS para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL	U	12,00

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

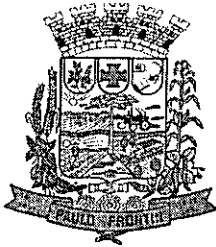
- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

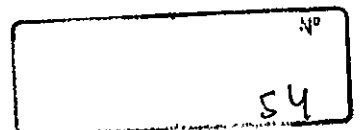
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 28 de Abril de 2021.

Rogério Vial
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR E SUAS SECRETARIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	U	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL		1.200,00	14.400,00
Total						14.400,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CETAWORK- Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em ICMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.546.710/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº48, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

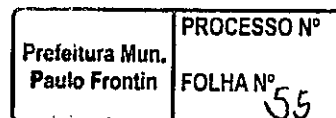
7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

IWALINSON KELVIN MARCA
Secretário



PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B48F7D82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° EOLHA N° 56
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

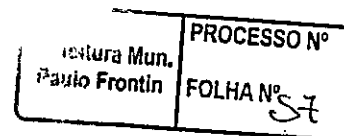
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 40/20201

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021
CONTRATADO: CETAWORK LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSUTORIA E REPRESENTAÇÃO NA ÁREA DE ICMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quinhentos e quatrocentos reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23/04/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A79597C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 92/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 28 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... CETAWORK- Assessoria e Consultoria
Técnica Especializada em ICMS
Endereço.....Rua Valentin Wach
Cidade.....:Irati - Pr
CNPJ..... 12.546.710/0001-09
Valor da Despesa..... R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:888EB665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------